

local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Cascais e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.

15 — Posicionamento Remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/08 de 27/02, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Cascais) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/01 de 3/02, e para os devidos efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

18 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação (D.R.), na página electrónica da Junta de Freguesia de Cascais, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Pedro Augusto da Silva*.  
302211578

## FREGUESIA DE MONTE ABRAÃO

### Aviso (extracto) n.º 15174/2009

Para os efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de Fevereiro se faz público que foi celebrado em 17 de Agosto do presente ano, o Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, com Paulo Jorge Rebelo Correia com a Categoria e Carreira de Assistente Operacional, ficando na posição remuneratória 1.ª do nível remuneratório I da tabela única que aludem os artigos 2.º e 3.º do Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho com a retribuição mensal de 450,00 euros, conforme o artigo 1.º e respectivo Anexo da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

17 de Agosto de 2009. — A Presidente, *Maria de Fátima Campos*.  
302206191

## FREGUESIA DE PADERNE

### Aviso n.º 15175/2009

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2, e do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Paderne de 10 de Agosto de 2009, se encontra aberto, procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, para um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, área de actividade de administrativa.

1 — O procedimento concursal destina-se a assegurar necessidades urgentes para o bom funcionamento da secretaria, ao abrigo do disposto na alínea h) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Duração do contrato — Pelo período de doze meses.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — A propósito do n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, vem referido no 2.º parágrafo da “questão n.º 4” o que abaixo se transcreve:

“Porém, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.”

5 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores que:

- a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado; ou
- b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial previamente estabelecida.

5.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto na alínea anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia de Paderne de 10 de Agosto de 2009.

6 — Local de trabalho — Junta de Freguesia de Paderne.

7 — Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009:

- a) Apoio e execução às tarefas de carácter administrativo, contabilístico, financeiro e recursos humanos;
- b) Atendimento ao público;
- c) Apoio a reuniões de Junta e Assembleia entre outras;
- d) Organização do arquivo da Junta;
- e) Serviço externo;
- f) Zelar pelas instalações da Freguesia;
- g) Serviço de motorista;
- h) Apoio social, recreativo, escolar e animação;
- i) Execução de outras tarefas solicitadas pelo executivo;

8 — Habilitações Literárias Exigidas: 12.º ano de escolaridade.

9 — Requisitos de admissão:  
Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação das candidaturas.

11 — Nos termos da alínea h), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

12 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*;

13 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo disponível na Junta de Freguesia de Paderne e em [www.freguesiapaderne-abf.com](http://www.freguesiapaderne-abf.com), podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de Paderne, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Paderne, Rua Miguel Bombarda, 61, 8200-495 Paderne ABF, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- i) Identificação do procedimento concursal e da referência a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
- ii) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- iii) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);
- iv) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- v) Os relativos ao nível habilitacional;
- vi) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura

14 — O formulário de candidatura deverá ser, sob pena de exclusão, devidamente datado e assinado e acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;